GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00002659/2023-10

TERMO DE ADITAMENTO

26º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E O **INSTITUTO PROPAV**, OBJETIVANDO O REAJUSTE NO VALOR DO ALUGUEL DO MÓVEL DA UNIDADE **LIMÃO** DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 70.225, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5° andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.401.799 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob n.º 039.312.037-60, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 70.225, de 19 de dezembro de 2025, doravante **SECRETARIA**, o Município de SÃO PAULO, inscrito no CNPJ n. 46.395.000/0001-39, com sede no Viaduto do Chá, nº 15 – São Paulo/SP, neste ato devidamente representado por seu Secretário Executivo de Segurança Alimentar, Nutricional e de Abastecimento, **VITOR CAVALCANTI DE ARRUDA**, RG 2.049.666-2, CPF 126.076.168-16, doravante **MUNICÍPIO** e o **INSTITUTO PROPAV**, com sede à Rua Jair da Rosa Pinto, nº 50 – Parque das Nações Unidas, São Paulo/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.309.460/0001-69, representada neste ato, por seu presidente, **MARCUS CÉSAR GOMES BRITO**, portador da cédula de identidade RG n.º 19.856.327-9 e inscrito no CPF/MF sob n.º 147.108.398-59, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 14 de dezembro de 2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

PROCESSO SEDS N.º 012.00002659/2023-10

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme reajuste contratual firmado entre OSC e proprietário do móvel que atende o Programa Bom Prato, o valor do aluguel será equivalente a **R$7.900,00 (sete mil e novecentos reais)** com acréscimo de **R$900,00 (novecentos reais)**, pelo período de 01/06/2026 a 30/07/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de **R$11.700,00 (onze mil e setecentos),** sendo **R$5.850,00** (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) de responsabilidade da Secretaria, do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Diretoria de Combate à Fome - DICOF, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio), e **R$5.850,00** (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) de responsabilidade da Prefeitura do Município de São Paulo.

O valor total da parceria passa a ser **R$ 47.455.153,89 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos).**

PROCESSO SEDS N.º 012.00002659/2023-10

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 29 de maio de 2026.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
Secretária de Desenvolvimento Social

VICTOR CAVALCANTI DE ARRUDA
Secretário Executivo de Segurança Alimentar, Nutricional e de Abastecimento

MARCUS CÉSAR GOMES BRITO
Presidente do Instituto Propav

Testemunhas:

Nome: Maria Julia S. Attanasio
RG: RG. 53.769.845-0
Diretoria de Combate à Fome

Nome: Tayane Purcineli
RG: RG. 52.290.431-2
Diretoria de Combate à Fome

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Diretoria de Combate à Fome

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista n°170 - Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Andrezza Rosalém Vieira			CPF: 039.312.037-60
R.G. 1.401.799 SSP/ES		Cargo: Secretária de Estado	

2 – PREFEITURA

Órgão: Prefeitura Municipal de São Paulo			CNPJ/CPF: 46.395.000/0001-39
Endereço: Viaduto do Chá, nº 15			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01002-900	Telefone: (11) 3113-8022
Nome do responsável: Victor Cavalcanti de Arruda			C P F 126.076.168-16
R.G. 2.049.666-2	Órgão Expedidor: SSP/SP	Cargo: Executivo de Segurança Alimentar, Nutricional e de Abastecimento	

3 – OSC

Nome: Instituto Propav		CNPJ: 01.309.460/0001-69
Endereço: Rua Jair da Rosa Pinto, nº 50 – Parque das Nações Unidas		CEP: 02995-250
Nome do responsável: Marcus César Gomes Brito		CPF: 147.108.398-59

RG: 19.856.327-9		Cargo Presidente	Posse
Endereço: Estrada Mogi das Cruzes, nº 65			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: -	Telefone: (11)94763-8010

4 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração om o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do "Restaurante Popular", instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade Limão.

5 - DAS METAS

A - Fornecimento de 1.400 (mil e quatrocentas) refeições/almoço diárias, sendo 140 (cento e quarenta) destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e 1.260 (um mil e duzentos e sessenta) aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento 600 (seiscentos) refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã).

C – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

D – Adequação do Imóvel.

E – Aquisição e instalação de equipamentos.

F – Fornecimento 600 (seiscentos) refeições/jantar diárias , sendo 60 (sessenta) destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e 540 (quinhentas e quarenta) aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 17 (dezessete) horas até o término da cota diária, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

G- Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

H - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, ampliando o fornecimento das refeições aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, prorrogado pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

I - O fornecimento de 400 (quatrocentas) refeições diárias almoço, sendo 40 (quarenta) destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e 360 (trezentas e sessenta) aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota estabelecida, no Refeitório Mauá. Estas refeições já estão inclusas na cota diária já estabelecida para a unidade, conforme alínea "A" deste item.

J - O fornecimento de 300 (trezentos) refeições jantar diárias, sendo 30 (trinta) destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e 270 (duzentos e setenta) aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, no horário das 17h00 (onze) horas às 19h00 (quatorze) horas ou até o término da cota diária, no Refeitório Mauá. Estas refeições já estão inclusas na cota diária estabelecida para a unidade, conforme alínea "F" deste item.

K - Fornecimento 300 (trezentas) refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã), no Refeitório Mauá. Estas refeições já estão inclusas na cota diária estabelecida para a unidade, conforme alínea "B"

Obs.1: As refeições mencionadas nos itens "I, J e K" deverão ser envazadas em embalagem descartável e reciclável com tampa, talheres e guardanapo, e serão transportadas para distribuição no Refeitório Mauá, situado a Rua Mauá, nº 66 – Centro Histórico/SP, para atendimento às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de ***segunda a domingo,*** em veículo locado e adaptado, conforme descrito no anexo I deste Plano de Trabalho.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

6 - DA VIGÊNCIA

a) A vigência da parceria será de 31/01/2022 a 30/01/2023.
b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
c) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.
d) Fica prorrogada a parceira pelo período de 31/07/2024 a 30/07/2025.
e) Fica prorrogada a parceria pelo período de 31/07/2025 a 30/07/2027.

7 - DOS INDICADORES

a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 70% de aprovação, considerando-se os quesitos "bom" e "ótimo", na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

8 - DA LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE

1- O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no "Restaurante Popular" Bom Prato - Unidade Limão, localizado na Avenida Professor Celestino Bourroul n.º 779, Limão – CEP: 02710-001 – São Paulo/ SP.

9 - DA EXECUÇÃO

a) Do início do funcionamento do 'Restaurante Popular" Bom Prato – Unidade Limão: 31/01/2022.
b) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Gerente, 02 Nutricionistas, 01 Técnico em Nutrição, 02 Cozinheiro, 12 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, 01 Registro de Cartões, totalizando 21 funcionários exclusivos para a unidade.
c) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.
d) Como condição de celebração do Termo de Colaboração, fica a respectiva OSC obrigada a consultar e dar preferência na contratação dos profissionais cadastrados no Banco de Dados dos Postos de Atendimento ao Trabalhador do Estado e do respectivo Município, por meio do CATE (https://cate.prefeitura.sp.gov.br/vagas-de-emprego/) e (https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/programas/postos-de-atendimento-ao-trabalhador-pats/).
e) Na contratação deverá ser dada preferência às mulheres vítimas de violências, pessoas LGBTQIA+, pretos(as), pardos(as) e indígenas; e
Estende-se a preferência de contratação às pessoas oriundas de formação pela OSC que desenvolve projetos educacionais ou gere escolas profissionalizantes, inclusive egressos da rede prisional;
f) Fica incluída a participação da Prefeitura de São Paulo na parceria, que será a responsável por 50% do valor de custeio das refeições que serão disponibilizadas no Refeitório Mauá, inclusive quanto ao transporte das mesmas, além do repasse dos recursos necessários para a adequação do local e aquisição da tenda, conforme descrito no anexo I.

g) Para o transporte das refeições envazadas, deverá ser alugado um veículo adaptado, com a idade máxima de até 5 anos de fabricação e em excelentes condições de uso. A cobertura do seguro do veículo, será de responsabilidade da locadora e deverá constar no contrato de locação, incluindo sinistro de furto, roubo e colisão, bem como a manutenção preventiva e corretiva de veículo locado, de responsabilidade da locadora, constando no contrato firmado com a OSC.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

10 – DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R$ 6,10 (seis reais e dez centavos), e R$ 2,10 (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

0- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R$ 1.824.480,00 (um milhão oitocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais), para o período de 31/01/2022 à 30/01/2023, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R$ 1.679.680,00 (um milhão seiscentos e setenta e nove mil seiscentos e oitenta reais) para o exercício de 2022 e R$ 144.800,00 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos) para o exercício de 2023.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R$ 6,10 (seis reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor R$ 1,00 (um real) pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à R$ 7,10 (sete reais e dez centavos) e R$ 1,90 (um real e noventa centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

1- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R$ 361.490,00 (trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e noventa reais), em virtude do reajuste das refeições, sendo R$ 333.690,00 (trezentos e trinta e três mil seiscentos e noventa reais) no exercício de 2022 e R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais) no exercício de 2023, conforme anexo II deste plano de trabalho.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) por refeição fornecida e transportada.

2- Os Recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA relativos ao fornecimento das refeições transportadas correspondem a um repasse à OSC na ordem de R$ 307.025,00 (trezentos e sete mil e vinte e cinco reais), sendo R$ 186.303,00 (cento e oitenta e seis mil trezentos e três reais) como custeio do transporte e distribuição e R$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais) para a

locação do veículo, para o período de 16/03/2022 a 10/12/2023 conforme anexo III, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

a. A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 18.422,00 (dezoito mil quatrocentos e vinte e dois reais)** para a adaptação do veículo locado e aquisição de equipamentos necessários à execução do objeto, conforme descrito no anexo III, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 8,30 (oito reais e trinta centavos)** por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R$ 1,00** (um real), pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R$ 9,30 (nove reais e trinta centavos)**, e **R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos)** por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários, de acordo com a Resolução SEDS 25/2024.
A **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a **R$ 3,20 (três reais e vinte centavos)** por refeição por refeição distribuída em embalagem descartável e transportada em veículo adaptado. O valor da locação do veículo corresponde a **R$ 7.000,00** (sete mil reais), de acordo com a Resolução SEDS 25/2024.

3- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R$ 1.071.859,95** (um milhão, setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) para o período de **14/10/2024 a 30/07/2025**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R$ 352.823,55** (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos) para o exercício de **2024** e **R$698.054,85** (seiscentos e noventa e oito mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) para o exercício de **2025**, conforme demonstrado no anexo I, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Em virtude da assinatura do 20º Termo Aditivo, para a inclusão do fornecimento de refeições transportadas para serem distribuídas no Refeitório Mauá, a **Secretaria de Desenvolvimento Social** repassará à entidade convenente o valor de **R$ 1,60** (um real e sessenta centavos) por refeição almoço e jantar, já descontado desse valor **R$ 1,60** (um real e sessenta centavos) pagos pela Prefeitura de São Paulo e **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) relativos ao aluguel do veículo, já descontado o valor de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) pago pela Prefeitura de São Paulo.
Quanto ao valor pago pelas refeições produzidas, a Secretaria de Desenvolvimento Social repassará a OSC o valor de:

4- Por refeição café da manhã: R$ R$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos), já descontados os valores do usuário e Prefeitura;
5- Por refeição almoço e jantar para criança: R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos), já descontado o valor pago pela Prefeitura;
6- Por refeição almoço e jantar para adulto: R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos), já descontados os valores do usuário e da Prefeitura.
7- Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R$ 1.040.980,00** (um milhão quarenta mil novecentos e oitenta reais), sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R$ 174.400,00** (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

para o exercício de 2024 e R$ 866.580,00 (oitocentos e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta reais) para custeio das refeições no o exercício de 2025, conforme demonstrado no anexo I, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Obs.: Tendo em vista que o fornecimento e distribuição destas refeições já foram previstos nos 17º e 18º Termos Aditivos, os valores acima não serão acrescidos ao valor total da parceria.

A SECRETARIA repassará à OSC parceira recursos correspondentes à R$ 34.549,80 trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) destinados a aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2024.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente recursos correspondentes a R$1.241.550,00 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais) destinados as refeições excepcionais e R$41.340,00 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2025, conforme anexo deste plano de trabalho.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente recursos correspondentes a R$8.509.201,50 (oito milhões, quinhentos e nove mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos) destinados a prorrogação de vigência pelo período de 31/07/2025 a 30/07/2027 sendo distribuídos da seguinte forma: R$2.597.591,56 (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos) para o exercício do ano de 2025, R$3.743.153,12 (três milhões, setecentos e quarenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e doze centavos) para o exercício do ano de 2026 e R$2.168.456,82 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos) para o exercício de 2027.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R$4,40 (quatro reais e quarenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R$ 1,00 (um real), pago pelo usuário adulto e deduzido o valor de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) pago pela Prefeitura. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) já descontado desta importância R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) pago pela Prefeitura, e R$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários e R$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos) pago pela Prefeitura, de acordo com a Resolução SEDS 36/2025.

8- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, referente ao reajuste, recursos fixados em R$329.388,00 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais) para o período de 24/11/2025 a 30/07/2027, sendo distribuídos da seguinte forma: R$37.059,00 (trinta e sete mil e cinquenta e nove reais) para o exercício de 2025; R$185.256,00 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais) para o exercício de 2026 e R$107.073,00 (cento e sete mil e setenta e três reais) para o exercício de 2027.

9- Os recursos a serem desembolsados pela Secretaria referentes ao fornecimento de jantares e refeições aos finais de semana correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem

de R$4.943.834,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais), para o período de 01/01/2026 à 30/07/2027, sendo as quantidades distribuídas da seguinte forma: R$3.133.481,00 (três milhões, cento e tinta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais) para o exercício de 2026 e R$1.810.353,00 (um milhão, oitocentos e dez mil, trezentos e cinquenta e três reais) para o exercício de 2027, conforme demonstrado no anexo IX, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

10- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente recursos correspondentes a R$5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) destinados ao reajuste no valor da locação do móvel de 01/06/2026 a 30/07/2027, distribuídas da seguinte forma: R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para o exercício de 2026, R$3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) para o exercício de 2027.

b) Da Prefeitura de São Paulo

Em virtude da assinatura do 19º Termo Aditivo, para a inclusão do fornecimento de refeições transportadas para serem distribuídas no Refeitório Mauá, a Prefeitura de São Paulo repassará à entidade convenente o valor de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por refeição almoço e jantar, já descontado desse valor R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) pagos pela Prefeitura de São Paulo e R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) relativos ao aluguel do veículo, já descontado o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pago pela Prefeitura de São Paulo.

Quanto ao valor pago pelas refeições produzidas, a Prefeitura repassará a OSC o valor de:

11- Por refeição café da manhã: R$ R$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos), já descontados os valores do usuário e Secretaria;
12- Por refeição almoço e jantar para criança: R$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos), já descontado o valor pago pela Secretaria;
13- Por refeição almoço e jantar para adulto: R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos), já descontados os valores do usuário e da Secretaria.

Os recursos a serem desembolsados pela Prefeitura correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de R$ 1.205.743,26 (um milhão duzentos cinco mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R$ 246.295,00 (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais) para custeio das refeições e R$ 164.763,26 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos) de investimento, totalizando R$ 339.163,26 (trezentos e trinta e nove mil cento e sessenta e três reais e vinte e seis centavos) para o exercício de 2024 e 866.580,00 (oitocentos e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta reais) para custeio das refeições no exercício de 2025, conforme demonstrado no anexo I, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Obs.: Tendo em vista que o fornecimento e distribuição destas refeições já foram previstos nos 17º e 18º Termos Aditivos, somente os valores para a adequação do imóvel serão acrescidos ao valor total da parceria.

A **Prefeitura de São Paulo** repassará à entidade convenente recursos correspondentes a **R$336.570,00** (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta reais) destinados as refeições excepcionais do Refeitório Mauá.

A **Prefeitura de São Paulo** repassará à entidade convenente recursos correspondentes a **R$2.594.335,00** (dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais) destinados a prorrogação de vigência pelo período de **31/07/2025** a **30/07/2027** referente ao Bom Prato Paulistano distribuídos da seguinte forma: **R$785.230,00** (setecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta reais) para o exercício do ano de 2025, **R$1.147.250,00** (um milhão, cento e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais) para o exercício de 2026 e **R$661.855,00** (seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) para o exercício de 2027.

A Prefeitura Municipal de São Paulo repassará à OSC parceira, recursos correspondentes a **R$4,40** (quatro reais e quarenta e quatro centavos) por refeição/almoço fornecida para adultos e **R$4,90** (quatro reais e noventa centavos) por refeição/almoço servida para crianças, além de **R$1,44** (um real e quarenta e quatro centavos) por café da manhã fornecido.

14- A Prefeitura de São Paulo repassará à entidade convenente, referente ao reajuste, recursos fixados em **R$84.914,00** (oitenta e quatro mil, novecentos e quatorze reais) para o período de 24/11/2025 a 30/07/2027, sendo distribuídos da seguinte forma: **R$10.307,00** (dez mil, trezentos e sete reais) para o exercício de 2025; **R$47.310,00** (quarenta e sete mil, trezentos e dez reais) para o exercício de 2026 e **R$27.297,00** (vinte e sete mil, duzentos e noventa e sete reais) para o exercício de 2027.

15- Os recursos a serem desembolsados pela **Prefeitura de São Paulo** referentes ao fornecimento de jantares e refeições aos finais de semana correspondem a um repasse à OSC fixados na ordem de **R$1.259.614,00** (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais), para o período de 01/01/2026 à 30/07/2027, sendo as quantidades distribuídas da seguinte forma: **R$798.339,00** (setecentos e noventa e oito mil, trezentos e trinta e nove reais) para o exercício de 2026 e **R$461.275,00** (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais) para o exercício de 2027, conforme demonstrado no anexo IX, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

16- A **Prefeitura Municipal de São Paulo** repassará à entidade convenente recursos correspondentes a **R$5.850,00** (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) destinados ao reajuste no valor da locação do móvel de 01/06/2026 a 30/07/2027, distribuídas da seguinte forma: **R$2.700,00** (dois mil e setecentos reais) para o exercício de 2026, **R$3.150,00** (três mil, cento e cinquenta reais) para o exercício de 2027.

b) Do Usuário.

1- Os valores previstos para o pagamento dos usuários correspondem a **R$545.010,00** (quinhentos e quarenta e cinco mil e dez reais) a partir de 01/01/2026 até o final da vigência.

c) Gratuidade.

1- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente recursos correspondentes a R$112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, pelo período de 01/01/2026 até o final da vigência.

d) Parceria.

O valor total da Parceria passa a ser R$47.455.153,89 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos).

b) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

LIMÃO	Vigência		
	31/01/2022	A	30/01/2023

Do subsídio - Da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	**VALOR UNITÁRIO**	**REFEIÇÕES/DIA**
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 1,60	300
CRIANÇA	R$ 6,10	130
ADULTO	R$ 5,10	1.170
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		**1.300**

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2022**	**2023**	
CAFÉ DA MANHÃ	69.600	6.000	75.600
CRIANÇA	30.160	2.600	32.760
ADULTO	271.440	23.400	294.840
TOTAL ALMOÇO	**301.600**	**26.000**	327.600
TOTAL GERAL	**371.200**	**32.000**	403.200

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2022**	**2023**	
CAFÉ	R$ 111.360,00	R$ 9.600,00	**R$ 120.960,00**
CRIANÇA	R$ 183.976,00	R$ 15.860,00	**R$ 199.836,00**
ADULTO	R$ 1.384.344,00	R$ 119.340,00	**R$ 1.503.684,00**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Diretoria de Combate à Fome

TOTAL ALMOÇO	**R$ 1.568.320,00**	**R$ 135.200,00**	**R$ 1.703.520,00**

TOTAL 12 MESES	**R$ 1.679.680,00**	**R$ 144.800,00**	**R$ 1.824.480,00**

ANO					
2022			**2023**		
JAN	1	7.240,00	**JAN**	20	144.800,00
FEV	20	144.800,00	**FEV**	0	-
MAR	22	159.280,00	**MAR**	0	-
ABR	19	137.560,00	**ABR**	0	-
MAI	22	159.280,00	**MAI**	0	-
JUN	21	152.040,00	**JUN**	0	-
JUL	21	152.040,00	**JUL**	0	-
AGO	23	166.520,00	**AGO**	0	-
SET	21	152.040,00	**SET**	0	-
OUT	20	144.800,00	**OUT**	0	-
NOV	20	144.800,00	**NOV**	0	-
DEZ	22	159.280,00	**DEZ**	0	-
DIAS	**232**	**1.679.680,00**	**DIAS**	**20**	**144.800,00**
Total de dias: 252					
R$					**1.824.480,00**

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	**VALOR UNITÁRIO**	**Refeições/Dia**
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,50	300
CRIANÇA	R$ 0,00	130
ADULTO	R$ 1,00	1.170
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		**1.300**

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO				**TOTAIS**
REFEIÇÃO TIPO	**2022**	**2023**		
CAFÉ	R$ 34.800,00	R$ 3.000,00		**R$ 37.800,00**
CRIANÇA	R$ -	R$ -		**R$ -**
ADULTO	R$ 271.440,00	R$ 23.400,00		**R$ 294.840,00**
TOTAL ALMOÇO	**R$ 271.440,00**	**R$ 23.400,00**		**R$ 294.840,00**
TOTAL 12 MESES	**R$ 306.240,00**	**R$ 26.400,00**		**R$ 332.640,00**

Dos Totais

DESCRIÇÃO	**VALORES**
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R$ 1.824.480,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R$ 37.800,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R$ 294.840,00
TOTAL	**R$ 2.157.120,00**

11 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	27%
Gêneros Alimentícios	36%
Outros Materiais de Consumo (2)	12%
Outros Serviços de Terceiros (3)	2%
Locação de Imóvel	9%
Utilidades Públicas (4)	11%
Manutenções e Adaptações	2%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	1%
Locação Móvel[7]	0%

(1) Salários, encargos e benefícios
(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
(6) Aplicar obrigatoriamente o percentual de recursos com ações de inovação, conforme previsto na proposta, sob pena de aplicações de penalidades.

Observação

1- A utilização dos recursos repassados para a OSC, destinados para aquisição e instalação de equipamentos, no exercício financeiro, deverá ser utilizado de forma integral (100%).

12 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.
Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

13.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, POR MEIO DO PORTAL www.parceriassociais.sp.gov.br

II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;

d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

13.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL PROVENIENTES DE REVITALIZAÇÃO.

I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

RITA DE CASSIA QUADROS DALMASO
Diretora da Diretoria de Combate à Fome

ANEXO X – Reajuste do Aluguel do Móvel

Da locação / Móvel					R$ 900,00
Custos Mensais					Valores totais
Ano	2026	2027	2028	2029	
Meses	6	7	0	0	13
Valores	R$ 5.400,00	R$ 6.300,00	R$ -	R$ -	R$ 11.700,00

Elaborado por Maria Julia S. Attanasio